



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 202/2025 – GAB/PREF**

Motuca, 13 de Novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Alison de Souza Mares Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Motuca  
Motuca – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a doação de bens inservíveis e sucateados do patrimônio municipal.**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens inservíveis e sucateados pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.”

A presente iniciativa tem por objetivo dar destino adequado a materiais que se tornaram inservíveis ao uso público, como cadeiras, macas hospitalares, equipamentos danificados e outros objetos considerados ferro velho, atualmente sem utilidade para a administração municipal.

Recentemente, o Poder Executivo realizou a desocupação e limpeza de um barracão que servia como depósito de bens inservíveis da Prefeitura. A ação foi necessária para liberar o espaço e permitir que o local possa futuramente abrigar empresas interessadas em se instalar em nossa cidade, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de empregos para Motuca.

Entretanto, os materiais retirados desse barracão não possuem local adequado para armazenamento, encontrando-se expostos às intempéries, o que pode causar deterioração, riscos à saúde pública e até problemas ambientais. Diante dessa situação, torna-se indispensável e urgente a adoção desta medida, a fim de viabilizar a destinação correta e legal dos bens, por meio de doação ou alienação, conforme dispõe o projeto de lei ora encaminhado.

A proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 76 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 14.133/21, que permite a alienação de bens públicos considerados antieconômicos ou irrecuperáveis.

A aprovação deste projeto representará um ato de gestão responsável, sustentável e de interesse público, permitindo que os bens sejam devidamente destinados, ao mesmo tempo em que libera espaço físico e evita eventuais problemas administrativos e ambientais.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e colaboração dos nobres vereadores, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio de Menezes Chaves  
Prefeito Municipal de Motuca



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens inservíveis e sucateados pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

Fabio de Menezes Chaves, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

#### Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Motuca, classificados como sucata, ferro velho, materiais inoperantes ou economicamente irrecuperáveis, tais como cadeiras, macas hospitalares, equipamentos quebrados e outros materiais sem valor de uso para a administração pública.

#### Art. 2º

A doação será precedida de avaliação e laudo emitido por comissão designada pelo Poder Executivo, atestando a inservibilidade e o estado de sucateamento dos bens.

#### Art. 3º

Os bens descritos no artigo anterior poderão ser:

- I – Destinados a entidades assistenciais, filantrópicas ou sem fins lucrativos regularmente constituídas e sediadas no Município; ou
- II – Alienados a empresas especializadas em reciclagem de materiais ou ferro velho, mediante procedimento administrativo simplificado, conforme legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA ESTADO DE SÃO PAULO

### Art. 4º

A destinação dos bens deverá ser acompanhada de termo de doação, contendo a descrição, quantidade, estado de conservação e o destinatário, sendo devidamente publicada no Portal da Transparência do Município, para ciência pública.

### Art. 5º

Fica o Poder Executivo autorizado a baixar dos registros patrimoniais municipais os bens doados ou alienados, conforme previsto nesta Lei.

### Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

### Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Motuca, 13 De Novembro de 2025.

Fábio de Menezes Chaves

Prefeito Municipal de Motuca

**CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA**

RUA SÃO JOAO, Nº 95 - JARDIM NOVA MOTUCA

68.324.169/0001-30

2025

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

---

**NÚMERO:** **0000000382 / 2025**

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 13/11/2025

**HORA:** 12:45:52

**RESPONSÁVEL:** FABIANA

**PRAZO PARA ENTREGA\*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000001 PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS INSERVIVEIS E SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

*LISTA DE DOCUMENTO*

**DESCRICAÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**